

LEI Nº 1.158, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 295,00** (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.06 – FUNDO NACIONAL DA MERENDA
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Recurso: 1010 – Merenda Escolar – Estadual
Programa de Trabalho: 89 – Alimentação Escolar
2.115 – Manutenção da Merenda Escolar - Estadual
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 295,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução de igual importância da seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.06 – FUNDO NACIONAL DA MERENDA
2.115 – Manutenção da Merenda Escolar - Estadual
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(2532) R\$ 295,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 24 de junho de 2009.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento